



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA CONTROLADORIA INTERNA

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 2/2017-020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2017

RELATÓRIO PARA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Chega a esta Controladoria para análise e parecer MINUTA DO CONTRATO N. 20180064, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL DE MOVEIS LUANA EIRELI - ME, CNPJ N. 07.444.682/0001-70, COM SEDE NA TRAVESSA MAGALHÃES BARATA, S/N, CENTRO, NOVA TIMBOTEUA/PA, vencedora do Pregão Presencial N. 020/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO PARA ATENDER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a qual será utilizada para atender as demandas da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Santarém Novo, conforme termo de referência em anexo, com amparo na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3° da Lei n° 8666/93, verbis:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CONTROLADORIA INTERNA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos''.

Foi verificado que o valor global para a contratação, conforme Termo de Referência em anexo, é de R\$ 28.963,90 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). A empresa encontra-se apta para o fornecimento do material solicitado.

Informa esta Controladora que promoveu o exame dos autos no que tange a MINUTA DO CONTRATO N. 20180064, da contratação em tela, tendo como base os regramentos da Lei 8.666/93 e demais legislação, conclui-se que, o referido contrato encontra-se dentro das formalidades legais.

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida está a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Sem mais, é o parecer do Controlador Interno.

Santarém Novo - PA, 13 de Junho de 2018.

ROSARINA LALITA DE LOUREIRO
Controlador do Município